

**LEI MUNICIPAL Nº 3000, DE 21/03/2003
PROJETO DE LEI Nº 3170, DE 20/03/2003**

**“ALTERA O LIMITE PREVISTO NO ART. 2º,
LETRA “B” DA LEI MUNICIPAL Nº 2.982, DE 26
DE DEZEMBRO DE 2002”.**

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso-MG, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo ao interesse público, fica acrescido, em mais 5% (cinco por cento), o limite estabelecido pelo art. 2º, letra “b”, da Lei Municipal no. 2.982, de 26 de dezembro de 2.002.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 20 de março de 2.002.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE